LEI Nº 2.641, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de maio de 2015.

Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no "caput", os contratos ficam automaticamente extintos.

Art. 2º Nos 12 (doze) meses que antecedem o término dos Contratos, o Executivo Municipal promoverá estudos e levantamentos técnicos, necessários e indispensáveis para a atualização da legislação do transporte coletivo urbano, voltados à realização de certame licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA